



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi
Av. Honório Maciel nº 87 – Centro – CEP: 59.310-000
CNPJ (MF): 08.095.960/0001-94 – FONE: (0xx84) 3425-2208 – 3425-2592

LEI Nº 511/2007.

**EQUIPARA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
VIGENTE DE R\$ 380,00 (TREZENTOS E
OITENTA REAIS).**

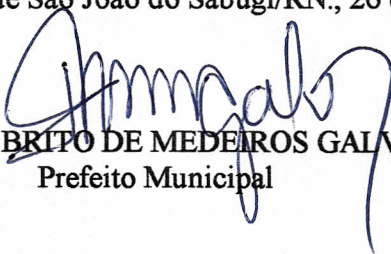
O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN., aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica equiparado ao Salário Mínimo vigente a partir de 1º de abril de 2007 no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), os vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais de São João do Sabugi/RN., que percebiam em 31 de março de 2007, valor inferior a esse citado de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN., 26 de abril de 2007.


ELÍSIO BRITO DE MEDEIROS GALVÃO
Prefeito Municipal